



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



“Povo Forte, União que move!”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo: 186/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Pium – TO

Objeto: Locação de veículos tipo caminhão e veículos tipo ônibus

Data: 27/01/2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade e a melhor solução para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pium/TO quanto à **necessidade de locação de veículos tipo caminhão, ônibus e micro-ônibus**, destinados ao suporte das atividades administrativas, operacionais, educacionais e logísticas do Município.

A frota própria municipal mostra-se insuficiente para suprir as demandas permanentes das secretarias, seja por limitação quantitativa, seja por ausência de veículos com especificações técnicas adequadas às atividades pretendidas. Tal situação impacta diretamente a continuidade dos serviços públicos, o transporte de equipes, o apoio a ações institucionais e o atendimento à população.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização de veículos em condições regulares de uso, segurança e funcionamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA DEMANDA

A demanda encontra amparo no art. 18, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a elaboração do Estudo Técnico Preliminar como instrumento de planejamento, destinado à análise do problema a ser resolvido, da melhor solução disponível e da viabilidade da contratação.

A contratação visa garantir a continuidade do serviço público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:



“Povo Forte, União que move!”

- Disponibilização de **caminhões tipo truck/caçamba, ônibus convencional e micro-ônibus**, conforme especificações da minuta;
- Veículos em bom estado de conservação, com **documentação regular**, inspeções e equipamentos obrigatórios de segurança;
- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- Condutores habilitados quando aplicável, conforme previsto no edital;
- Disponibilidade conforme necessidade da Administração;
- Cumprimento integral das normas de trânsito, trabalhistas, previdenciárias e de segurança.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Foram analisadas as seguintes alternativas:

4.1 Aquisição de frota própria

A aquisição de veículos demandaria alto investimento inicial, além de custos contínuos com manutenção, seguros, depreciação, substituição, encargos administrativos e risco de obsolescência. Tal solução se mostra onerosa e menos eficiente no curto e médio prazo.

4.2 Utilização exclusiva da frota existente

A frota atual não supre a demanda quantitativa nem atende plenamente às especificações necessárias, além de já estar comprometida com outras atividades essenciais, o que inviabiliza seu uso exclusivo para atender o objeto pretendido.

4.3 Locação de veículos (solução escolhida)

A locação permite flexibilidade, redução de custos indiretos, transferência de riscos operacionais, manutenção sob responsabilidade da contratada e adequação imediata às necessidades do Município, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A opção pela **locação de veículos** revela-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, pois elimina a necessidade de aquisição, manutenção estrutural, substituição de frota, contratação de equipe específica e imobilização de recursos públicos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09



“Povo Forte, União que move!”

Além disso, assegura disponibilidade contínua, veículos em condições regulares de uso, atendimento às normas legais e maior eficiência administrativa, permitindo que a Administração concentre esforços na execução de suas atividades finalísticas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de:

- 02 caminhões tipo truck/caçamba;
- 01 ônibus convencional;
- 01 micro-ônibus convencional.

Incluindo manutenção, regularização, equipamentos obrigatórios, substituições quando necessárias e demais obrigações previstas na minuta contratual.

Os veículos ficarão à disposição do Município durante a vigência contratual, conforme necessidade das secretarias demandantes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base na demanda média das secretarias, histórico de utilização de veículos, necessidades operacionais contínuas e capacidade atual da frota municipal.

A estimativa inicial contempla o quantitativo mínimo necessário para assegurar a continuidade dos serviços sem prejuízo às demais atividades institucionais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido por meio de **procedimento formal de levantamento de preços**, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando:

- Contratações públicas similares;
- Painéis oficiais de preços;
- Contratos vigentes de outros entes públicos;
- Cotações formais junto a fornecedores.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



“Povo Forte, União que move!”

O objeto admite parcelamento por itens (caminhão, ônibus e micro-ônibus), sem prejuízo à economicidade ou à execução contratual, possibilitando maior competitividade e ampliação da disputa.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, busca-se:

- Garantir suporte logístico e operacional às secretarias;
- Assegurar transporte adequado e seguro;
- Evitar paralisação de serviços públicos;
- Reduzir custos indiretos e riscos administrativos;
- Aumentar a eficiência da gestão pública.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação não gera impactos ambientais diretos relevantes. Entretanto, deverão ser observadas medidas como:

- Manutenção regular dos veículos;
- Cumprimento das normas de emissão de poluentes;
- Descarte adequado de resíduos automotivos;
- Utilização responsável dos veículos.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, juridicamente adequada e administrativamente necessária**, estando alinhada ao planejamento municipal e ao interesse público.

13. CONCLUSÃO

Com base nos elementos apresentados, restou demonstrada a necessidade da contratação, a adequação da solução de locação e a viabilidade do procedimento licitatório, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e demais atos preparatórios.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



FERNANDO BERLAMINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Pium/to

WALISON THIAGO ARAUJO MONTEIRO

Secretário de infraestrutura